
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.033, DE 28 DE MAIO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.990.644,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.990.644,00 (um milhão novecentos e noventa mil seiscientos e quarenta e quatro reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
071011751111371729 - SEDURB	1	339035	1.177.544,00
682010812210734169 - FUNCAP	1	339033	35.300,00
682010812210734169 - FUNCAP	1	339039	14.700,00
901011030111004100 - FES	32	339033	763.100,00
TOTAL			1.990.644,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
071011512710391726 - SEDURB	1	339035	1.177.544,00
682010812210734175 - FUNCAP	1	339014	2.700,00
682010812210734175 - FUNCAP	1	339033	12.300,00
682010812210734175 - FUNCAP	1	339039	5.000,00
682010812210734176 - FUNCAP	1	339014	3.920,00
682010812210734176 - FUNCAP	1	339033	5.080,00

682010812210734176 - FUNCAP	1	339039	1.000,00
682010812510734170 - FUNCAP	1	339014	1.890,00
682010812510734170 - FUNCAP	1	339033	8.110,00
682010866510734172 - FUNCAP	1	339014	2.160,00
682010866510734172 - FUNCAP	1	339033	7.840,00
901011012810664105 - FES	32	339039	280.000,00
901011012810664105 - FES	32	339036	190.000,00
901011012810664105 - FES	32	339033	100.000,00
901011012810664105 - FES	32	339047	19.000,00
901011012810664105 - FES	32	339014	42.072,00
901011012810664105 - FES	32	339030	132.028,00
TOTAL			1.990.644,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.209, de 08/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ